

LEI N.º 886, DE 20 DE MARÇO DE 1979.

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo para aquisição de uma motoniveladora

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Brasil S/A, até a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep -, instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 3.12.70, regulamentada pelo Decreto n.º 71.618, de 26.12.72 e Resolução n.º 234, de 15.3.75, do Banco Central do Brasil e de que é administrado o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º O empréstimo se destinará à aquisição de uma motoniveladora e o Prefeito, poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das ofertas do Município, do Fundo de Participação do Município - FPM -, destinados às despesas de capital, um montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º Para o cumprimento das obrigações desta Lei, o Prefeito Municipal fará consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as verbas necessárias ao atendimento destas obrigações, para a hipótese de quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficiente para o pagamento das obrigações Constitucionais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de março de 1979.

SANT'CLAR MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal

DAVID MARTINS SOUTO
Chefe de Gabinete